

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000

Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

## EDITAL

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA UNOESTE PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO AMERICANAS DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – SANTANDER UNIVERSIDADES 2016

#### PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS IBERO- AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, FIRMADO ENTRE O BANCO SANTANDER BRASIL S/A E A ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC

A Reitoria da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), de Presidente Prudente (SP), por meio de sua Assessoria para Relações Interinstitucionais, torna pública a realização de Processo Seletivo para a indicação de DEZ (10) estudantes de cursos de graduação da Universidade, interessados em realizar intercâmbio acadêmico em países Ibero-americanos. O programa é regido pelos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades – Edição 2016, registrados no 3º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo/SP, sob o número 8932877/2016.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Interno será regido por este Edital e executado pelas Pró-Reitorias da UNOESTE;

1.2 Objetivos da Seleção: selecionar **DEZ (10) estudantes** regularmente matriculados em curso de Graduação da UNOESTE, interessado em realizar um (01) semestre de estudos fora do Brasil.

1.3 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas é uma iniciativa criada pelo Banco Santander com o objetivo de promover o intercâmbio acadêmico anual de estudantes de graduação entre universidades de 10 países da região da Ibero-América: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

#### 2. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

2.1 Para este Processo Seletivo está prevista a indicação de DEZ (10) alunos da UNOESTE, que serão contemplados, individualmente, com a bolsa oferecida pelo Banco Santander Brasil S.A., no valor correspondente a **€3.000,00 (três mil euros)**, mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do Programa;

2.2 Este valor será depositado na conta corrente de cada aluno(a) selecionado(a), após o preenchimento do Termo de Indicação ao Programa pela Reitoria da UNOESTE, e deverá ser utilizado como bolsa-auxílio para cobrir custos com transporte, hospedagem e alimentação, já que o curso é um investimento que deve ser concedido como resultado de um acordo estabelecido entre a universidade de origem e a de destino;

**Campus I** - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000

**Campus II** - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

2.3. As demais condições serão definidas em convênio específico celebrado entre o Banco Santander Brasil S.A. e a UNOESTE, e que serão disponibilizados aos alunos selecionados em momento oportuno;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) no período de **11/03/2016** a **10/06/2016** às **23h59 (Horário de Brasília)**, através do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos.

### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

4.1 São elegíveis os estudantes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação (licenciatura, bacharelado, superior tecnológico) da UNOESTE, no primeiro semestre de 2016, e que não tenham conclusão prevista para o final do corrente ano letivo;

4.2. O(a) candidato(a) deverá já ter completado ao menos um semestre letivo na sua totalidade na UNOESTE, uma vez que a sua média de rendimento será um dos critérios de classificação;

4.3. O(a) candidato(a) deve ser brasileiro(a), nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Banco Santander Brasil SA.;

4.4 Os(As) alunos(as) selecionados(as) deverão entregar todos os documentos exigidos durante as etapas do presente processo seletivo, descritas adiante.

4.5 Em qualquer momento do processo seletivo ou após a realização do mesmo, caso seja detectado alguma inverdade do cumprimento dos pré-requisitos aqui estabelecidos, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A UNOESTE, por meio da Comissão de Seleção deste Programa, constituída por suas Pró-Reitorias (Acadêmica, Administrativa, Pesquisa e Pós-Graduação, e Extensão e Ação Comunitária), estabelece os seguintes critérios para seleção dos candidatos às bolsas de estudos do Programa de Bolsas Ibero Americanas:

a) Rendimento acadêmico do candidato, aferido pelos conceitos médios em disciplinas concluídas ao longo do curso de graduação na UNOESTE;

b) Estabelecimento de contato prévio com a Instituição no exterior, na qual o candidato pretende realizar o intercâmbio, conforme assinalado por ele, na ficha de inscrição;

c) Equivalência de estudos com a Instituição pretendida para a realização do intercâmbio;

**Campus I** - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000

**Campus II** - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

d) Viabilidade de realizar convênio com a Instituição de Ensino Superior escolhida pelo(a) candidato(a) nos prazos determinados;

5.2. Os candidatos que forem classificados, mas não selecionados, ficarão em cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a disponibilidade de vagas para o referido Programa.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção dos candidatos atenderá a um processo classificatório constituído por três etapas, descritas a seguir:

**Etapla 01** – Classificação com base no rendimento escolar no curso de graduação, obtido através da média aritmética do rendimento em disciplinas cursadas durante a graduação na UNOESTE.

6.1.1 A referida média será comprovada mediante registros existentes na Central de Processamento de Dados (CPD), fornecidos pela Secretaria do Curso/Faculdade, através da qual serão selecionados os candidatos que apresentarem valores de médias acumuladas no transcorrer do curso igual ou superior a **7,0 (sete)**.

6.1.2. Os alunos ingressantes no primeiro semestre de 2016 ou transferidos de outras Instituições no primeiro semestre letivo de 2016 ou com conclusão prevista para o corrente semestre letivo **não receberão** homologação de sua inscrição;

**Etapla 02** – Classificação com base em documentos adicionais, que serão solicitados apenas para os candidatos selecionados na Etapla 01.

6.1.3. Documentos necessários para a seleção na Etapla 02:

- a) Cópia da ficha de inscrição do candidato ao Programa de Bolsas Ibero Americanas, que pode ser impressa a partir do formulário eletrônico de inscrição no Programa, disponível em: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>
- b) Original ou cópia do histórico escolar atualizado (emitido pela secretaria do Curso);
- c) Cópia do CPF e RG do candidato;
- d) Currículo atualizado e com documentos comprobatórios, em especial com relação ao conhecimento e/ou experiência no idioma do país envolvido no intercâmbio;
- e) Redação autobiográfica do candidato (máximo 01 lauda), indicando a motivação, os objetivos e metas a serem atingidos com o intercâmbio desejado;
- f) Carta de anuência do Coordenador do curso realizado na UNOESTE, demonstrando apoio à candidatura do(a) aluno(a) e prontificando-se à avaliação das atividades realizadas na IES estrangeira, após o retorno do(a) mesmo(a) à UNOESTE – cujo modelo encontra-se disponível na Assessoria de Relações Interinstitucionais da UNOESTE – Campus II – Bloco B2 – Sala 108;
- g) Comprovação de contato prévio com a Instituição de Ensino Superior localizada no exterior, certificando o conhecimento da grade curricular do curso pretendido, bem como a semelhança com a grade curricular adotada pelo curso da UNOESTE;

**Etapla 03** – Entrevista com os candidatos com melhor classificação nas etapas anteriores, de modo a selecionar os DEZ (10) candidatos a serem indicados pela UNOESTE, com vistas ao efetivo estabelecimento de convênio com as Instituições de Ensino Superior localizadas no exterior.

**Campus I** - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000

**Campus II** - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

6.1.4. Será dada preferência aos candidatos que tiverem a comprovação de contato prévio em nível mais avançado possível, visando o aceite para a realização do intercâmbio, mesmo que seja através da “aceitação condicional” na Instituição pretendida no exterior;

6.1.5. Convênios de cooperação acadêmica entre a UNOESTE e Universidades anfitriãs no exterior poderão ser estabelecidos posteriormente ao presente processo de seleção, embora não sejam exigidos para os contatos iniciais por parte dos candidatos;

6.2. Em caso de empate nas Etapas 01 e 02, envolvendo a análise da média aritmética obtida pelo discente no seu histórico escolar de graduação cursada na UNOESTE, e a entrega de documentação, poderão ser incluídos um número maior de candidatos classificados para a Etapa 03 deste processo seletivo;

6.3. Se ocorrer empate na Etapa 03, a classificação final ocorrerá por decisão soberana da Comissão de Seleção na UNOESTE, pautando-se na perspectiva de melhor rendimento dos estudos, aproveitamento de créditos e continuidade de suas atividades na UNOESTE, após o retorno ao Brasil, e na viabilidade do estabelecimento de convênio com a Instituição estrangeira.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Para manter a bolsa, os(as) alunos(as) selecionados(as) deverão se comprometer a seguir as atividades previstas no Programa, tais como:

7.1.1 Permanecer regularmente matriculado(a) junto à UNOESTE, por toda a duração do Programa de Bolsas Ibero Americanas de Mobilidade Internacional, bem como manter o vínculo acadêmico com a Instituição hospedeira no exterior;

7.1.2 Concordar em estudar e/ou desenvolver as atividades previstas para o período de vigência da bolsa, com dedicação integral e exclusiva na universidade hospedeira, em um programa de estudos/atividades aprovado pelas autoridades competentes da UNOESTE;

7.1.3 Ter plano de estudos/atividades avaliado pela UNOESTE e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver em sua unidade no semestre; O(A) aluno(a) deverá escolher cursos/disciplinas/atividades na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na UNOESTE. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigentes da UNOESTE;

7.1.4 Assumir todos os gastos extras necessários para sua respectiva participação no Programa de Bolsas Ibero Americanas de Mobilidade Internacional, inclusive gastos com transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições, eventuais tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelo cônjuge, dependentes ou eventuais acompanhantes;

7.1.5 Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero Americanas de Mobilidade Internacional, disponíveis no site oficial do presente processo seletivo, na homepage da UNOESTE;

7.1.6 Assumir, com inteira responsabilidade, os custos com passagens aéreas, emissão de passaporte e obtenção de vistos, seguro internacional de saúde, dentre outros, conforme determinado

**Campus I** - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 920 - Fone: (018) 3229 1000

**Campus II** - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 3229 2000

pelos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades – Edição 2016;

## 8. DA EFETIVAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS)

8.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão comparecer na Sala da Assessoria para Relações Interinstitucionais da UNOESTE, logo após a divulgação dos resultados da seleção, para receber instruções sobre providências quanto à documentação adicional necessária.

8.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o **Termo de Adesão** ao Programa de Bolsas Ibero Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades – Edição 2016, impreterivelmente, até o dia **01/08/2016**.

8.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão viajar assim que as Instituições de ensino assinarem o Acordo de Cooperação Acadêmica, de acordo com o calendário acadêmico das instituições;

8.4. No caso do aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação dos resultados do presente processo seletivo, não será permitido a substituição do bolsista contemplado.

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO NA UNOESTE

9.1. A Comissão de Seleção dos candidatos da UNOESTE à Bolsa de Estudos do Programa de Bolsas Ibero Americanas para Estudantes de Graduação - Santander Universidades será constituída pelas Pró-Reitorias: Acadêmica, Administrativa, Pesquisa e Pós-Graduação, e Extensão e Ação Comunitária.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição dos(as) candidatos(as) implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital;

10.2 É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este processo seletivo, que serão disponibilizados nos murais, e-mails e no site da UNOESTE (<http://www.unoeste.br>);

10.3 Informações complementares sobre o Programa de Bolsas Ibero Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades podem ser obtidas no site: <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>

10.4. Casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão de Seleção descrita no Ítem 9.1., sendo as decisões soberanas, irrecuráveis e irrevogáveis;

10.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.